



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto Nº 105/2021, De 27 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe e dá outras providências.
- **Ata De Registro De Preço Nº. 066/2021 - Processo Administrativo Nº. 254/2021 Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 031/2021** - Empresa: Giro Rápido Livraria, Papelaria E Gráfica Ltda.
- **Ata De Registro De Preço Nº. 067/2021 - Processo Administrativo Nº. 254/2021 Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 031/2021** - Empresa: INFO Direct Comercial Ltda.
- **Ata De Registro De Preço Nº. 068/2021 - Processo Administrativo Nº. 254/2021 Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 031/2021** - Empresa: M B O Do Lago – Me.
- **Ata De Registro De Preço Nº. 069/2021 - Processo Administrativo Nº. 254/2021 Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 031/2021** - Empresa: Mariana Gomes Ferreira.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2005 e a Resolução CNS nº 453/2012,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe, que será orientada pelo tema central “**Saúde Para Todos**”, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2021**, no Município de Maragogipe/BA, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe terá como presidente de Honra o Prefeito Municipal e na Presidência dos Trabalhos o Secretário de Saúde.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Diagnóstico da Saúde;

II - Análise da Situação de Saúde, com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

§ 1º - As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 03 a 19 de novembro de 2021.

§ 2º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe será definida no seu Regimento, que será devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Maragogipe serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, em 27 de setembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 –CNPJ:13.784.384/0001-22

1

Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro - CEP. 44.420-000 - Maragogipe - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armele Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78 SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **GIRO RAPIDO LIVRARIA, PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 02.379.738/0001-37, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n - Shopping Passeio Norte - CEP. 42.700-170 - Município Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representando pela Sra. Maria Elena B. Machado, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG. 02304 45 SSP/BA, inscrita no CPF. 247.449.645-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 254/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos e correlatos para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe - Bahia:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR	VALOR TOTAL
135	FOLDER 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para BPA odontológico MARCA: PROPRIA	1.000	UND	370322	0,58	R\$ 580,00
136	FOLDER 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para cartão da família MARCA: PROPRIA	100.000	UND	370322	0,20	R\$ 20.000,00
137	FOLDER 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para cartão do hiperdia MARCA: PROPRIA	50.000	UND	370322	0,22	R\$ 11.000,00
138	FOLDER 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para cartão de planejamento familiar MARCA: PROPRIA	50.000	UND	370322	0,22	R\$ 11.000,00
139	FOLDER 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para cartão da gestante MARCA: PROPRIA	2.000	UND	370322	0,30	R\$ 600,00
140	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para comunicação interna MARCA: PROPRIA	3.000	UND	447109	0,33	R\$ 990,00
141	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha A MARCA: PROPRIA	50.000	UND	447109	0,3	R\$ 15.000,00
142	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha D MARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,3	R\$ 1.500,00

Rua Geny de Moraes, 26 - Centro - CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe - Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

143	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha B HÁMARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,8	R\$ 400,00
144	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha B DIAMARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,8	R\$400,00
145	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha B GESMARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,8	R\$ 400,00
146	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha B TBMARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,8	R\$ 400,00
147	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha B HANMARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,8	R\$ 400,00
148	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para SSA 2 MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	451555	0,69	R\$ 690,00
149	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para PMA 2 MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	451555	0,69	R\$ 690,00
150	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para PMA 2 complementar MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	451555	0,69	R\$ 690,00
151	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para cadastro do SISVAN MARCA: PRÓPRIA	2.000	UND	451555	0,22	R\$ 440,00
152	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para receituário pequeno MARCA: PRÓPRIA	20.000	UND	447109	0,15	R\$ 3.000,00
153	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para receituário grande MARCA: PRÓPRIA	20.000	UND	447109	0,15	R\$ 3.000,00
154	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para solicitação de exames MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
155	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para cadastro gestante MARCA: PRÓPRIA	2.000	UND	447109	0,22	R\$ 440,00
156	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para cadastro puérpera MARCA: PRÓPRIA	2.000	UND	447109	0,22	R\$ 440,00
157	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para requisição de mamografia MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
158	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para APAC MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
159	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para relação nominal de citopatológico MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
160	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de exame citopatológico	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
161	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de atendimento odontológico MARCA: PRÓPRIA	50.000	UND	447109	0,15	R\$ 7.500,00
162	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para atendimento de planejamento familiar MARCA: PRÓPRIA	100.000	UND	447109	0,11	R\$ 11.000,00
163	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de atendimento individual MARCA: PRÓPRIA	100.000	UND	447109	0,11	R\$ 11.000,00
164	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para foolha de rosto de prontuário MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
165	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de atendimento para puericultura MARCA: PRÓPRIA	20.000	UND	447109	0,15	R\$ 3.000,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

166	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de atendimento ao adolescente MARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,15	R\$ 750,00
167	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de atendimento ao diabético MARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,15	R\$ 750,00
168	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para cronograma de atividades MARCA: PROPRIA	2.000	UND	451555	0,22	R\$ 440,00
169	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para relatório mensal de atividades MARCA: PROPRIA	2.000	UND	451555	0,22	R\$ 440,00
170	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para PROSAD MARCA: PROPRIA	1.000	UND	451555	0,57	R\$ 570,00
171	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para folha de ponto do programa mais médicos MARCA: PROPRIA	1.000	UND	451555	0,57	R\$ 570,00
172	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para o e-SUS CADASTRO DOMILIAR MARCA: PROPRIA	5.000	UND	323632	0,15	R\$ 750,00
173	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS CADASTRO INDIVIDUAL MARCA: PROPRIA	5.000	UND	323632	0,15	R\$ 750,00
174	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS VISITA DOMILIAR MARCA: PROPRIA	100.000	UND	323632	0,11	R\$ 11.000,00
175	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL MARCA: PROPRIA	100.000	UND	323632	0,11	R\$ 11.000,00
176	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO MARCA: PROPRIA	50.000	UND	323632	0,15	R\$ 7.500,00
177	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS ATIVIDADE EDUCATIVA MARCA: PROPRIA	50.000	UND	323632	0,15	R\$ 7.500,00
178	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS PROCEDIMENTOS MARCA: PROPRIA	50.000	UND	323632	0,15	R\$ 7.500,00
179	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para papel timbrado MARCA: PROPRIA	5.000	UND	323632	0,15	R\$ 750,00
180	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE SUPERVISÃO DOS ACS MARCA: PROPRIA	2.000	UND	447109	0,22	R\$ 440,00
181	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para CONSOLIDADO DE SULF. FERROS MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,68	R\$ 340,00
182	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para CONSOLIDADO DE VIT. AMARCA MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,68	R\$ 340,00
183	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA MARCA: PROPRIA	10.000	UND	323632	0,15	R\$ 1.500,00
184	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA NOMINAL PARA TRIAGEM NEONATAL MARCA: PROPRIA	5.000	UND	323632	0,15	R\$ 750,00
185	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA NOMINAL PARA TRIAGEM PRÉ-NATAL MARCA: PROPRIA	5.000	UND	323632	0,15	R\$ 750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

186	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA PARA CONSULTA SUBSEQUENTEMARCA: PROPRIA	10.000	UND	323632	0,15	R\$ 1.500,00
187	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOSMARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,15	R\$ 750,00
188	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para SOLICITAÇÃO DE IMPRESSOSMARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,15	R\$ 750,00
189	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para REQUISIÇÃO DE SAÍDA E DEVOLUÇÃO DE MATERIALMARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,15	R\$ 750,00
190	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para SOLICITAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOMARCA: PROPRIA	400	UND	451555	0,68	R\$ 272,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 171.972,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de consumo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 031/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; c) falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos: 3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei. 3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos aqui estabelecidos e na proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1– comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2–o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de **Registro de Preços Nº. 031/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 30 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**GIRO RAPIDO LIVRARIA, PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ. 02.379.738/0001-37
MARIA ELENA B. MACHADO
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrito no CNPJ. 12.959.463/0001-64, localizada na Rua dos Caetes, 56 – Sala 01 – Iguacu - CEP. 35.162-038 – Município de Ipatinga – Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Charles Silva Nunes, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do CNH. 03048147303 expedida pelo DETRAN/MG Inscrito no CPF. 061.864.076-24, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 254/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos e correlatos para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR	VALOR TOTAL
191	Certificado em papel sulfite, A4, 4x0 cores, 120 gramas MARCA: PRÓPRIA	3.000	UND	448632	0,28	R\$ 840,00
192	Panfleto em papel sulfite, A4, 4x4 cores, 120 gramas MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	471407	0,36	R\$ 3.600,0
193	Folder 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas MARCA: PRÓPRIA	10.000	UND	471412	0,36	R\$ 3.600,00
194	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para REGISTRO DE MEDIÇÕES – TENSÍOMETRO MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	451555	0,22	R\$ 220,00
195	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA – HOSPITALAR MARCA: PRÓPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
196	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA – ODONTOLÓGICA MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	447109	0,22	R\$ 220,00
197	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para CADASTRO DE EQUIPAMENTOS – UNIDADE MARCA: PRÓPRIA	200	UND	447109	0,22	R\$ 44,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

198	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO MARCA: PROPRIA	200	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
199	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Atividades de Educação em Saúde MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
200	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Atividades de controle vetorial MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
201	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Relatório mensal das atividades MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
202	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para resumo semanal de trabalho educativo MARCA: PROPRIA	1.000	UND	447109	0,22	R\$ 220,00
203	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para itinerário mensal para vigilância entomológica MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
204	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para diário de pesquisa e borrifação MARCA: PROPRIA	500	UND	447109	0,22	R\$ 110,00
205	Folder 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para ficha de visita domiciliar MARCA: PROPRIA	1.000	UND	468681	0,45	R\$ 450,00
206	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para diário de coproscopia e tratamento MARCA: PROPRIA	5.000	UND	447109	0,22	R\$ 1.100,00
207	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para itinerário do guarda	1.000	UND	447109	0,22	R\$ 220,00
208	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para balanço de exames coprocoscópicos e tratamentos MARCA: PROPRIA	1.000	UND	447109	0,22	R\$ 220,00
209	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de Visita domiciliar MARCA: PROPRIA	3.000	UND	447109	0,22	R\$ 660,00
210	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para etiquetas MARCA: PROPRIA	15.000	UND	447109	0,09	R\$ 1.350,00
211	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para resumo semanal do serviço antivetorial MARCA: PROPRIA	2.000	UND	447109	0,22	R\$ 440,00
212	Ficha A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, 4x1 cores, para de visita MARCA: PROPRIA	3.000	UND	447264	0,22	R\$ 660,00
213	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para controle de focos MARCA: PROPRIA	1.000	UND	448037	0,22	R\$ 220,00
214	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para boletim de reconhecimento MARCA: PROPRIA	3.000	UND	451555	0,22	R\$ 660,00
215	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para resumo diário do serviço antivetorial (frente e verso) MARCA: PROPRIA	5.000	UND	451555	0,22	R\$ 1.100,00
216	Papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para etiqueta para remessa de espécimens MARCA: PROPRIA	3.000	UND	451555	0,22	R\$ 660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

217	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para boletim casas pendentes MARCA: PRÓPRIA	3.000	UND	451555	0,22	R\$ 660,00
218	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para pesquisa entomológica MARCA: PRÓPRIA	1.000	UND	451555	0,22	R\$ 220,00
219	Folder 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de Saúde Mental MARCA: PRÓPRIA	200	UNID	471412	1,68	R\$ 336,00
220	Folder 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de luta Antimanicomial MARCA: PRÓPRIA	200	UNID	471412	1,68	R\$ 336,00
221	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para papel timbrado do CAPS MARCA: PRÓPRIA	40	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 896,00
222	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para Ficha de triagem / Dados Cadastrais MARCA: PRÓPRIA	5	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 112,00
223	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para Ficha de evolução MARCA: PRÓPRIA	4	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 89,60
224	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para Atestado de Comparcimento MARCA: PRÓPRIA	20	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 448,00
225	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para Comunicação Interna MARCA: PRÓPRIA	30	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 672,00
226	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para Relatório Médico Centro de Atenção Psicossocial CAPS MARCA: PRÓPRIA	50	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 1.120,00
227	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para Atestado Médico MARCA: PRÓPRIA	30	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 672,00
228	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para Atestado de acompanhamento MARCA: PRÓPRIA	20	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 448,00
229	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para requisição de material MARCA: PRÓPRIA	10	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 224,00
230	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para RAAS FOLHAS 1 MARCA: PRÓPRIA	20	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 448,00
231	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para RAAS FOLHA 2 MARCA: PRÓPRIA	10	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 224,00
232	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para BPAI FOLHA 3 MARCA: PRÓPRIA	10	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 224,00
233	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para plano terapêutica individual MARCA: PRÓPRIA	10	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 224,00
234	Formulário em papel sulfite, A5, 4x1 cores, 75 gramas, para ficha de orientação para uso de medicação MARCA: PRÓPRIA	10	BLOCOS COM 100 UNIDADES	450665	22,40	R\$ 224,00
235	Folder 2 dobras, A4 aberto, 4x1 cores, papel couchet fosco, 230 gramas para cartão de Aprazamento dos Atendimentos MARCA: PRÓPRIA	500	UNID	471412	1,68	R\$ 840,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 25.605,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de consumo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 031/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos: 3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei. 3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos aqui estabelecidos e na proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1– comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de **Registro de Preços Nº. 031/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 30 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
CNPJ. 12.959.463/0001-64
CHARLES SILVA NUNES
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro - CEP. 44.420-000 - Maragogipe - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **M B O DO LAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 17.466.193/0001-73, localizada na Rua da Ponte, 08 - Centro - CEP. 44.675-000 - Município de Muniz Ferreira - Bahia, neste Ato representado pela Sr. Maria Benedita Oliveira do Lago, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG, 01843084 34 SSP/BA, inscrita no CPF. 196.832.515-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 254/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos e correlatos para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe - Bahia:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Capa de processo, form. 04 - Papel 180g MARCA: PROPRIA	10.000	UNID	471754	0,50	R\$ 5.000,00
2	Capa de processo, form. 320mmx420mm - Papel 180 g. - 1x0 cor - 1 dobra MARCA: PROPRIA	5.000	UNID	471758	0,50	R\$ 2.500,00
3	Capa de protocolo, form. 04 Papel 180g MARCA: PROPRIA	10.000	UNID	462269	0,7	R\$ 7.000,00
4	Cartazes, 4x0, 420mm x 594mm - Couche 115g MARCA: PROPRIA	60.000	UNID	310833	0,24	R\$ 14.400,00
5	Cartazes, 4x0, 420mm x 297mm - Couche 115g MARCA: PROPRIA	50.000	UNID	340049	0,18	R\$ 9.000,00
6	Envelope tipo saco, 162mm x 229mm MARCA: PROPRIA	30.000	UNID	474754	0,45	R\$ 13.500,00
7	Envelope tipo saco, 229mm x 324mm MARCA: PROPRIA	60.000	UNID	473193	0,52	R\$ 31.200,00
8	Envelope tipo saco, 162mmx479mm MARCA: PROPRIA	5.000	UNID	473305	0,70	R\$ 3.500,00
9	Envelope tipo saco, 240mm x 340mm, 2x0 cores MARCA: PROPRIA	5.000	UNID	479661	0,65	R\$ 3.250,00
10	Envelope tipo saco, 370mm x 470mm MARCA: PROPRIA	30.000	UNID	470272	0,70	R\$ 21.000,00
11	Envelope tipo saco, 190mm x 250mm, branco, 2x0 cores MARCA: PROPRIA	5.000	UNID	470005	0,50	R\$ 2.500,00

Rua Geny de Moraes, 26 - Centro - CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe - Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

12	Envelope tipo carteira, 114mm x 229mm MARCA: PRÓPRIA	30.000	UNID	467587	0,28	R\$ 8.400,00
13	Folders 4x4cores, A4 fechado, 02 dobras, couche fosco, 115g MARCA: PRÓPRIA	50.000	UNID	471412	0,21	R\$ 10.500,00
14	Folders 4x4cores, A4 fechado, 01 dobra, couche fosco, 115g MARCA: PRÓPRIA	50.000	UNID	471405	0,21	R\$ 10.500,0
15	Folders 4x4cores, A4 aberto, 02 dobras, couche liso, brilhante, 115g MARCA: PRÓPRIA	150.000	UNID	438848	0,14	R\$ 21.000,00
16	Folders 4x4cores, A4 fechado, 02 dobras, couche fosco, 115g MARCA: PRÓPRIA	30.000	UNID	412335	0,21	R\$ 6.300,00
17	Folders 4x4cores, A5 fechado, 01 dobra, couche liso, brilhante, 115g MARCA: PRÓPRIA	100.000	UNID	445536	0,14	R\$ 14.000,00
18	Folders: Capa: 25x34.1cm, 4x4 cores Tinta Escala CMYK em Couche Fosco 230g. , Chapa CTP. Miolo: 8 págs, 17x25cm, 4 cores Tinta Escala CMYK em Couche Fosco 170g. , Chapa CTP. Dobrado, Alçamento/Grampo MARCA: PRÓPRIA	20.000	UNID	472280	0,70	R\$ 14.000,00
19	Panfleto, 15,5x25cm, 4x4 cores Tinta Escala CMYK em Couche Brilho 170g MARCA: PRÓPRIA	20.000	UNID	471407	0,10	R\$ 2.000,00
20	Panfleto, A4, 4x0 cores Tinta Escala CMYK em Couche fosco, 115g MARCA: PRÓPRIA	50.000	UNID	471404	0,14	R\$ 7.000,00
21	Panfleto, A5, 4x0 cores Tinta Escala CMYK em Couche brilhante, 115g MARCA: PRÓPRIA	50.000	UNID	383055	0,14	R\$ 7.000,00
22	ATESTADO MÉDICO – papel fino – bloco c/ 50 páginas 10x15. MARCA: PRÓPRIA	200	BLOCO	455630	1,75	R\$ 350,00
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL – 50x1 – 21x9 cm PAPEL AZUL – NUMERADOS MARCA: PRÓPRIA	100	BLOCO	455693	2,50	R\$ 250,00
24	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – ENFERMAGEM / MÉDICO papel fino – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	50	BLOCO	450621	3,50	R\$ 175,00
25	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – ENFERMAGEM papel fino - bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	80	BLOCO	439927	3,50	R\$ 280,00
26	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – MÉDICO papel fino – bloco c/ 50 pág A4. MARCA: PRÓPRIA	60	BLOCO	455247	3,50	R\$ 210,00
27	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – SAÚDE BUCAL – papel fino – c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	100	BLOCO	450493	3,50	R\$ 350,00
28	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – TEC. DE ENFERMAGEM – papel fino bloco 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	60	BLOCO	447091	3,50	R\$ 210,00
29	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO – VISA – papel fino c/ 50 páginas	100	BLOCO	463959	3,50	R\$ 350,00
30	BOLETIM MENSAL DE PRODUÇÃO papel fino bloco c/ 50 páginas A4 MARCA: PRÓPRIA	160	BLOCO	445714	3,50	R\$ 560,00
31	BOLETIM PCE – DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO – papel fino – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	40	BLOCO	447094	3,50	R\$ 140,00
32	CADASTRAMENTO DA GESTANTE – SISPRENATAL – 2 vias – papel ofício bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	100	BLOCO	447102	3,50	R\$ 350,00
33	CADASTRO DA FAMÍLIA - papel cartão unidade – F/V 47x31. MARCA: PRÓPRIA	40.000	UNID	251595	0,48	R\$ 19.200,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

34	CADASTRO DO HIPERTENSO /DIABÉTICO – 2vias – papel fino – bloco c/ 50 páginas. A4. MARCA: PROPRIA	100	BLOCO	251595	3,50	R\$ 350,00
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO (frente e verso) papel cartão 20x15 MARCA: PROPRIA	10.000	UNID	441842	0,26	R\$ 2.600,00
36	CHECK LIST DAS UBS – bloco com 50 páginas. A4 MARCA: PROPRIA	20	BLOCO	445711	7,00	R\$ 140,00
37	CHECK LIST DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM – bloco com 50 pág. A4 MARCA: PROPRIA	20	BLOCO	450778	7,00	R\$ 140,00
38	CONSOLIDADO MENSAL – ATENDIMENTOS EM SAÚDE – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	60	BLOCO	450764	3,50	R\$210,00
39	CONSTATAÇÃO DE ÓBITO - bloco com 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	10	BLOCO	450671	8,00	R\$ 80,00
40	CONSULTA ODONTOLÓGICA – papel ofício – bloco c/ páginas A4. MARCA: PROPRIA	60	BLOCO	452546	6,90	R\$ 414,00
41	CONTROLE DE MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO - bloco com 50 páginas. A4 MARCA: PROPRIA	20	BLOCO	471671	7,00	R\$ 140,00
42	Formulário de requerimento de direitos do seridor, P/B, A4, 210mmx297mm, 75g. MARCA: PROPRIA	10.000	UNID	450670	0,14	R\$ 1.400,00
43	Ficha de cadastro de servidor, 1x0 cores, papel cartolina A3, 120g, cor laranja MARCA: PROPRIA	5.000	UNID	471749	0,53	R\$ 2.650,00
44	FICHA ATIVIDADE – BORIFICAÇÃO – papel fino bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	40	BLOCO	471853	3,50	R\$ 140,00
45	FICHA B – DIA – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	60	BLOCO	447280	3,50	R\$ 210,00
46	FICHA B – GES – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	60	BLOCO	447091	3,50	R\$ 210,00
47	FICHA B – HÁ – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	20	BLOCO	447091	7,00	R\$ 140,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO – bloco com 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	100	BLOCO	450675	3,50	R\$ 350,00
49	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES - bloco com 50 pág. A4 MARCA: PROPRIA	40	BLOCO	450569	3,50	R\$ 140,00
50	FICHA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA – bloco com 50 pág. A4 MARCA: PROPRIA	40	BLOCO	450569	3,50	R\$ 140,00
51	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4 MARCA: PROPRIA	200	BLOCO	450691	3,50	R\$ 700,00
52	FICHA OPERAÇÃO DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO – papel fino bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	40	BLOCO	450691	3,50	R\$ 140,00
53	FICHA RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – DENGUE – papel fino bloco com 50 páginas A4. MARCA: PROPRIA	40	BLOCO	450691	3,50	R\$ 140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

54	FICHA SITUAÇÃO / CONTOLE QUIMICO – LEISHMANIOSE – papel fino bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	40	BLOCO	450691	3,50	R\$ 140,00
55	FICHA SOLICITAÇÃO DE INSETICIDA – papel fino bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	40	BLOCO	447109	3,50	R\$ 140,00
56	FICHA VIGILÂNCIA CANINA – papel fino bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: PRÓPRIA	40	BLOCO	450691	3,50	R\$ 140,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 246.829,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de consumo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 031/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos: 3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei. 3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos aqui estabelecidos e na proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6..6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1– comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2–o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de **Registro de Preços N.º 031/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 30 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**M B O DO LAGO – ME
CNPJ. 17.466.193/0001-73
MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LEGO
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **MARIANA GOMES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 34.525.968/0001-53. Localizada na Rua Papa João XXIII, 59 – Liberdade – CEP. 58.414-3000 – Município de Capina Grande – Paraíba, neste ato representado pelo Sr. Sandro Farias de Souza, brasileiro, casado, representante comercial, portado do RG. 1832747 - SSP-PB, inscrito no CPF. 031.133.984-01, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº. 254/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos e correlatos para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR	VALOR TOTAL
57	FOLDER c/ duas dobras F/V colorido 4x4, papel Coucher 115g. A4 MARCA: S & M IMPRESSOS	2.000	UNID	250948	0,49	R\$ 980,00
58	IMPRESSÕES – P/B – A4 - 50 páginas.	100	BLOCO	455630	6,65	R\$ 665,00
59	MAPA DE ATIVIDADES DIÁRIAS – ACS – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	150593	10,50	R\$ 630,00
60	NOTIFICAÇÃO – VISA – 2 VIAS PAPEL FINO – M BLOCO C/ 50 PÁGINAS A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	40	BLOCO	450691	11,00	R\$ 440,00
61	PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - papel ofício – bloco c/ 50 páginas. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	452546	11,50	R\$ 690,00
62	PRONTUÁRIO – CENTRO DE SAÚDE (frente e verso) – papel cartão – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	452546	15,05	R\$ 903,00
63	PRONTUÁRIO – CONSULTA DE PRÉ- NATAL – papel ofício – bloco c/ 50 páginas. A4 MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	450604	9,05	R\$ 543,00
64	PRONTUÁRIO MÉDICO (frente e verso) papel ofício bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	100	BLOCO	447280	8,00	R\$ 800,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

65	RECEITUÁRIO -papel fino – c/ 50 páginas 10x15. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	450597	5,05	R\$ 303,00
66	REGISTRO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – papel ofício – bloco c/ 50 páginas 4A. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	450730	11,50	R\$ 690,00
67	REGISTRO DE TROCA DE PLANTÕES – bloco com 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	40	BLOCO	450718	13,00	R\$ 520,00
68	RELATÓRIO PMA2 (frente e verso) – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	100	BLOCO	445529	5,10	R\$ 510,00
69	RELATÓRIO SSA2 (frente e verso) – papel ofício – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	100	BLOCO	439927	8,50	R\$ 850,00
70	REQUERIMENTO DE ALVARÁ – VISA – PAPEL OFÍCIO – BLOCO C/ 50 A4. PÁGINAS. MARCA: S & M IMPRESSOS	40	BLOCO	471671	11,99	R\$ 479,60
71	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (frente e verso) – papel ofício – bloco c/ 50 páginas. MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	450490	5,00	R\$ 300,00
72	SOLICITAÇÃO DE EXAMES – papel fino – bloco c/ 50 páginas 21x10 MARCA: S & M IMPRESSOS	60	BLOCO	450613	3,95	R\$ 237,00
73	SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO – bloco com 50 páginas. A4 MARCA: S & M IMPRESSOS	20	BLOCO	450778	23,50	R\$ 470,00
74	TERMO DE RESPONSABILIDADE – 2 vias – VISA – papel fino – bloco c/ 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	40	BLOCO	450691	13,52	R\$ 540,96
75	TERMO DE RESPONSABILIDADE – bloco com 50 páginas A4. MARCA: S & M IMPRESSOS	10	BLOCO	450691	20,00	R\$ 200,00
76	BLOCOS ATA DE RESULTADO FINAIS blocos c/ 100 folhas A4, papel 75g F/V MARCA: S & M IMPRESSOS	400	BLOCO	471853	10,90	R\$ 4.360,00
77	BLOCOS DE RASCUNHO Blocos c/ 100 folhas a4, papel 75G MARCA: S & M IMPRESSOS	40	BLOCO	471375	14,00	R\$ 560,00
78	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS Blocos c/ 100 folhas A4, papel 75g MARCA: S & M IMPRESSOS	400	BLOCO	468734	6,50	R\$ 2.600,00
79	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL Folha A4, papel cartolina 120g (frente e verso) MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UNID	452369	0,44	R\$ 4.410,00
80	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS Folha A4, papel cartolina 120g (frente e verso) MARCA: S & M IMPRESSOS	12.000	UNID	452369	0,44	R\$ 5292,00
81	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Folha A4 papel cartolina 120g (frente e verso) MARCA: S & M IMPRESSOS	12.000	UND	452369	0,41	R\$ 4.920,00
82	CAPA PARA PROCESSO ADM formato 32x42 cm, impresso em papel off set, 180gr 1x0 cor/1 dobra. MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UNID	351605	0,55	R\$ 550,00
83	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL capa dura papel couchê 230g, impressão da capa colorida encadernado com espiral 43 folhas com papel 75g por diário (frente e verso). MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UNID	448036	6,50	R\$ 6.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

84	DIÁRIO DE CLASSE – SÉRIES FINAIS capa dura, papel couchê 230g, impr. da capa colorida encadernado com Espiral 160 folhas papel 75g por diário (F/V). MARCA: S & M IMPRESSOS	6.500	UNID	448036	6,30	R\$ 40.950,00
85	DIÁRIO DE CLASSE – SÉRIES INICIAIS capa dura, papel couchê 230g impressão da capa colorida encadernado com Espiral 78 folhas com papel 75g por diário (frente e verso). MARCA: S & M IMPRESSOS	3.000	UNID	448036	6,80	R\$ 20.400,00
86	Pasta do aluno, Papel Cartolina 180g MARCA: S & M IMPRESSOS	12.000	UNID	476714	0,59	R\$ 7.080,00
87	DIÁRIO DE CLASSE – SÉRIES INICIAIS capa dura, papel couchê 230g, impr. da capa colorida encadernado com Espiral 160 f. papel 75g por diário (F/V). MARCA: S & M IMPRESSOS	3.000	UNID	448036	6,50	R\$ 19.500,00
88	HISTORICO ESCOLAR, A4, papel officio, P&B, 75g. MARCA: S & M IMPRESSOS	12.000	UNID	441026	0,17	R\$ 2.040,00
89	ENVELOPE TIMBRADO 19x25 – Branco – 2x0 cores MARCA: S & M IMPRESSOS	2.000	UNID	311464	0,49	R\$ 980,00
90	ENVELOPE TIMBRADO 24x34 – Branco – 2x0 cores MARCA: S & M IMPRESSOS	2.000	UNID	311464	0,89	R\$ 1.780,00
91	FODEM – 4x4 cores – A4 – Papel Coucher 90 gr. MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	463688	0,18	R\$ 3.500,00
92	FODERS – papel coucher 115gd – 4x4 MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	250948	0,20	R\$ 4.060,00
93	IMPRESSÃO em papel couche - A3 - 4x0 MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	478291	0,37	R\$ 7.400,00
94	IMPRESSÃO em papel couche - A3 - 4x4 MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	478291	0,37	R\$ 7.400,00
95	IMPRESSÃO em papel couche - A4 - 4x0 MARCA: S & M IMPRESSOS S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	478291	0,37	R\$ 7.400,0
96	IMPRESSÃO em papel couche - A4 - 4x4 MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	478291	0,37	R\$ 7.400,00
97	IMPRESSÃO em papel adesivo - A3 - 4x0 MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	478291	0,37	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 173.533,56

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	CATMAT	VALOR	VALOR TOTAL
98	MAPA ESCOLAR Papel Escolar Papel cartolina 180g MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UNID	479660	0,47	R\$ 470,00
99	PASTA DO ALUNO Papel Cartolina 180g MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UNID	476714	0,47	R\$ 470,00
100	REQUISIÇÃO DE MATERIAL bloco 50x2 formato 15x21 1 via papel ap 75 e 2 via superbond 63 amarelos 1x0 c MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	BLOCO	366356	5,45	R\$ 54.500,00
101	CARTÕES DE VISITA, 5cm x 9cm, 4x4 cores, laminado, couchet 300, UV localizado, vários motivos MARCA: S & M IMPRESSOS	200.000	UNID	463958	0,14	R\$ 28.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

102	CONFEÇÃO DE PANFLETO informativo em 02 linguas (português - inglês), em tamanho A5, escala CMYK, 4x4, papel couchet liso brilhante, 90 gramas MARCA: S & M IMPRESSOS	9.000	UNID	471407	0,17	R\$ 1.530,00
103	CONFEÇÃO DE VENTAROLA medindo 21cm x 21cm, em faca especial, em papel couchet liso, brilhante, 300 gramas MARCA: S & M IMPRESSOS	21.000	UNID	357015	0,3	R\$ 6.300,00
104	LIVRO CAPA DURA COM ESTOJO, COLADO EM COLA PUR - formato aberto 52,0 x 26,0 e formato fechado 26,0 x 26,0 cm 1 CAPA DURA - CMYK/PANTONE OURO em papel P2.1.1 - Couche Fosco LD - C. FSC 150 g , 5x0 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente *, verniz high-gloss frente, Hot Stamp 11,5x9,5 1 REFORÇO EM PAPELÃO em papel Papelao 1200 g , 0x0 cores. corte e/ou vinco, 2 GUARDA em papel P2.1.1 - Couche Fosco LD - C. FSC 170 g, 4x4 cores. prova digital, CTP, Laminação fosca frente * 180 PÁGINAS COM VERNIZ BASE D'ÁGUA F/V em papel P2.1.1 - Couche Fosco LD - C. FSC 150 g , 4x4 cores. CTP, prova digital, verniz base d'água Frente/Verso, dobrado, 1 ESTOJO 28,8 x 28,8cm. em papel P2.1.1 TRIPLEX LD - CERTIFICADO FSC 350 g , 5x0 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente, verniz high-gloss frente, corte e/ou vinco, FACA DE CORTE/VINCO, capa dura, colado, Alceado, costurado, Colado em PUR, Colagem do estojo, Shirink individual MARCA: S & M IMPRESSOS	300	UNID	241130	34,00	R\$ 10.200,00
105	REVISTA - Com 72 páginas, COLADO EM PUR - CERTIFICADO FSC , formato aberto 42,0 x 29,7 e formato fechado 21,0 x 29,7 cm1 Capa em papel P2.1.1 Supremo Duo Design LD - C.FSC 300 g , 4x4 cores. CTP, prova digital, Laminação brilho frente * 72 Páginas em papel P2.1.1 Couche Liso LD - C. FSC 170 g, 4x4 cores. CTP, prova digital, dobrado, Colado em PUR MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UNID	467666	9,44	R\$ 188.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

106	AGENDA - formato aberto 30,0 x 21,0 e formato fechado 15,0 x 21,0 cm 1 CAPA DURA 39 x 25,5 - CMYK em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 150 g , 4x1 cores. CTP, prova digital, aminação fosca frente 1 REFORÇO EM PAPELÃO em papel Papelao 1200 g , 0x0 cores. 1 GUARDA em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 170 g, 4x0 cores. CTP, prova digital, 5 FOLHAS 4X4 + 12 SEPARATRIZES em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 170 g , 4x4 cores. CTP, prova digital, 320 PÁGINAS em papel P2.1.2 Alta Alvura COM - C. FSC 75 g, 1x1 cores. CTP, dobrado, capa dura, Alceamento, Wire-o COR BRANCA 1/1-8", Furar + Colocar Wire-o MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UND	298151	7,48	R\$ 149.600,00
107	LIVRO Com 264 páginas COSTURA DE LINHA, COLADO EM PUR - CERTIFICADO FSC , formato aberto 32,5 x 22,0 e formato fechado 15,5 x 22,0 cm 1 Capa em papel P2.1.1 Supremo Duo Design LD - C.FSC 300g , 4x0 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente, verniz high-gloss frente, 264 Páginas em papel P2.1.2 Reciclato LD - C.FSC 150 g , 4x4 cores, dobrado, CTP, prova digital, Alceado, costurado, Colado em PUR MARCA: S & M IMPRESSOS	500	UND	447032	23,00	R\$ 11.500,00
108	CADERNO ORGANIZADOR - formato aberto 40,0 x 25,0 e formato fechado 20,0 x 25,0 cm 1 CAPA DURA - CMYK em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - CFSC 150 g , 4x1 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente * 1 REFORÇO EM PAPELÃO em papel Papelao 1200 g , 0x0 cores. 1 GUARDA BRANCA em papel P2.1.2 Alta Alvura COM - C.FSC 150 g , 0x0 cores. MARCA: S & M IMPRESSOS	5.000	UND	445533	13,65	R\$ 68.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGÓIPE
GABINETE DO PREFEITO

109	CATÁLOGO DE ARTESANATO - COSTURADO EM LINHA COLADO EM COLA PUR - formato aberto 58,0 x 28,0 e formato fechado 28,0 x 28,0 cm 1 CAPA EMPASTADA 4X4 em papel P2.1.1 Supremo Alta Alvura COM - 300 g , 4x0 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente *, verniz high-gloss frente, RELEVO ALTO, corte e/ou vinco, empastado, corte e/ou vinco, 1 GUARDA em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 230 g, 4x4 cores. prova digital, CTP, Laminação fosca frente * 216 PÁGINAS COM VERNIZ BASE D'ÁGUA F/V em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 230 g , 4x4 cores. CTP, prova digital, verniz base d'água Frente/Verso, corte e/ou vinco, dobrado, Alceado, costurado, Colado em PUR, Shirink individual MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UND	94870	19,00	R\$ 19.000,00
110	JORNAL em policromia, formato A3 aberto, 4x4, , papel couchê 230. MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UND	358536	0,5	R\$ 10.000,00
111	JORNAL em policromia, formato A4 aberto, 4x4, , papel couchê 230. MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UND	358536	0,45	R\$ 9.000,00
112	CALENDÁRIO - COM BASE DURA - formato aberto 21,5 x 42,0 e formato fechado 21,5 x 14,0 cm 1 BASE DURA 21,5 x 42 em papel P2.1.1 Couchê fosco COM - C FSC 150 g , 4x0 cores. CTP, prova digital, Laminação fosca frente * 1 GUARDA em papel P2.1.2 Alta Alvura COM - C. FSC 120 g , 0x0 cores. 1 REFORÇO EM PAPELÃO em papel Papelaio 1200 g , 0x0 cores. corte e/ou vinco, 7 LÂMINAS 14 X 21,5cm. em papel P2.1.1 Couche Liso COM - C. FSC 170 g , 4x4 cores. CTP, prova digital, capa dura, Alceamento, Furar/Colocar Wire-o, WIRE-O MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UND	33057	2,72	R\$ 54.400,00
113	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Busca Ativa de Paralisia Flácida e Aguda MARCA: S & M IMPRESSOS	200	UND	450665	1,70	R\$ 340,0
114	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Busca ativa de doenças exantemáticas MARCA: S & M IMPRESSOS	200	UND	450665	1,70	R\$ 340,00
115	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de busca ativa de tétano neonatal MARCA: S & M IMPRESSOS	200	UND	450665	1,70	R\$ 340,00
116	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de busca ativa de tétano acidental MARCA: S & M IMPRESSOS	200	UND	450665	1,70	R\$ 340,00
117	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de notificação semanal MARCA: S & M IMPRESSOS	600	UND	450680	0,65	R\$ 390,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

118	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de notificação semanal - casos diarreia MARCA: S & M IMPRESSOS	600	UND	450680	0,65	R\$ 390,00
119	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de notificação semanal - Meningites MARCA: S & M IMPRESSOS	600	UND	450680	0,65	R\$ 390,00
120	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha de Notificação Semanal - Dengue MARCA: S & M IMPRESSOS	600	UND	450680	0,65	R\$ 390,00
121	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha Registro dos Óbitos durante Mês MARCA: S & M IMPRESSOS	600	UND	450680	0,65	R\$ 390,00
122	CARTÃO de Vacinação, papel couchet fosco, A5, 1x1 cores, 230 gramas MARCA: S & M IMPRESSOS	20.000	UND	441842	0,19	R\$ 3.800,00
123	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a dengue MARCA: S & M IMPRESSOS	25.000	UND	468680	0,25	R\$ 6.250,00
124	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a DST MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	468680	0,25	R\$ 2.500,00
125	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a Tuberculose MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	468680	0,25	R\$ 2.500,00
126	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a Leishmaniose MARCA:V	10.000	UND	468680	0,25	R\$ 2.500,00
127	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a Hanseníase MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	468680	0,25	R\$ 2.500,00
128	FOLDER 2 dobras, A4 aberto, 4x4 cores, papel couchet brilhante, liso, 120 gramas para campanha de combate a Esquistossomose MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	468680	0,25	R\$ 2.500,00
129	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para planilha do SINAN MARCA: S & M IMPRESSOS	10.000	UND	447109	0,15	R\$ 1.500,00
130	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para atestado médico MARCA: S & M IMPRESSOS	150.000	UND	447109	0,15	R\$ 22.500,00
131	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para atestado de comparecimento MARCA: S & M IMPRESSOS	150.000	UND	447109	0,15	R\$ 22.500,00
132	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para BPA médico MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UND	447109	0,78	R\$ 780,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

133	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para BPA enfermeiro MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UND	447109	0,80	R\$ 800,00
134	FORMULÁRIO em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para BPA técnico MARCA: S & M IMPRESSOS	1.000	UND	447109	0,80	R\$ 800,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 686.760,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de consumo, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº. 031/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos: 3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei. 3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.
- 5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos aqui estabelecidos e na proposta;
- 5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;
Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.
- 5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Item 01;
- 6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
- 6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6..6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.7 – Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE
GABINETE DO PREFEITO

prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de **Registro de Preços Nº. 031/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA GOMES FERREIRA
CNPJ. 34.525.968/0001-53
SANDRO FARIAS DE SOUZA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: